



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE NOVA INDEPENDÊNCIA

Conforme Legislação Municipal

www.novaindependencia.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/novaindependencia

Segunda-feira, 15 de abril de 2024

Ano IV | Edição nº 463

Página 1 de 4

SUMÁRIO

Poder Executivo	2
Atos Oficiais	2
Decretos	2
Licitações e Contratos	3
Revogação / Anulação	3
Concursos Públicos/Processos Seletivos	4
Convocação	4

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Nova Independência, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Nova Independência poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.novaindependencia.sp.gov.br

Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/novaindependencia

As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Nova Independência

CNPJ 44.430.429/0001-94

Rua Arthur Lino de Alencar, 01 - Centro

Telefone: (18) 3744-9990

Site: www.novaindependencia.sp.gov.br

Diário: imprensaoficialmunicipal.com.br/novaindependencia

Câmara Municipal de Nova Independência

CNPJ 55.752.042/0001-70

Rua Manoel José da Silva, 975 - Centro

Telefone: (18) 3744-1300

Site: www.cmnindependencia.sp.gov.br



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Nova Independência garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.novaindependencia.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/novaindependencia



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE NOVA INDEPENDÊNCIA

Conforme Legislação Municipal

Segunda-feira, 15 de abril de 2024

Ano IV | Edição nº 463

Página 2 de 4

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Decretos

DECRETO Nº 29, DE 12 DE ABRIL DE 2024.

Dispõe sobre o custeio de despesa com combustível realizada pelos Docentes da Classe Descentralizada da ETEC Sebastiana Augusta de Moraes de Andradina/SP no Município de Nova Independência/SP, nos termos da Lei Municipal nº 1249, de 06 de junho de 2014, e dá outras providências.

FERNANDO MACCHI SANTANA, Prefeito do Município de Nova Independência, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei; e,

CONSIDERANDO que a Lei Municipal nº 1249, de 06 de junho de 2014, instituiu o regime de custeio de despesas com combustível aos docentes da classe descentralizada da ETEC Sebastiana Augusta de Moraes de Andradina/SP, no Município de Nova Independência/SP;

CONSIDERANDO que em seu art. 1º, fixou o limite de 15 (quinze) litros por dia aos docentes que ministram aulas diariamente nos cursos profissionalizantes;

CONSIDERANDO o Ofício nº 11/2024, datado de 27 de março de 2024 solicitando o atendimento da Cláusula Segunda, Item 2.2 "C" do Convênio SEI 136.00003939/2023-11.

RESOLVE:

Art. 1º Fica autorizado a despesas com combustível aos Docentes da Classe Descentralizada da ETEC Sebastiana Augusta de Moraes de Andradina/SP, no Município de Nova Independência/SP, conforme descrição abaixo dos veículos, modelo, placas e respectivos proprietários.

a) Placa: FBE-9A46, modelo Honda/City EXL - proprietário: Diretor da ETEC e Gestor do Convênio Márcio Antônio Secanho Torrente;

b) Placa: COU-4820, modelo Ford/Fiesta Flex - proprietário: Professor Júlio Cesar Pereira Spada;

c) Placa: SLX-8H66, modelo Fiat/Strada Freedom CD13 - proprietário: Professor Coordenador Rodolfo Alves Scapim.

Art. 2º Os veículos serão abastecidos no Posto de Combustíveis Trevo Auto Posto CNPJ.: 29.117.261/0001-78 neste município, havendo a necessidade de comprovar o abastecimento considerando, o cupom fiscal, identificação da placa do veículo e assinatura dos autorizados conforme descrito no Art. 1º.

Art. 3º As despesas com execução do presente Decreto correrão por conta das dotações orçamentárias própria, suplementadas se necessário.

Art. 4º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, na data supra.

FERNANDO MACCHI SANTANA

Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Geral a Prefeitura, publicado no Diário Oficial do município na data supra.

DECRETO Nº 30, DE 12 DE ABRIL DE 2024

Formaliza a adesão do Município de Nova Independência ao projeto "Facilita SP - Municípios" instituído pela Resolução SDE nº 05, de 12 de março de 2024, no âmbito do Decreto estadual nº 67.979, de 25 de setembro de 2023, e o Decreto estadual nº 67.979, de 25 de setembro de 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA INDEPENDÊNCIA, do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e constitucionais,

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 13.874, de 20 de setembro de 2019, que institui a Declaração de Direitos de Liberdade Econômica; estabelece garantias de livre mercado; altera as Leis nos 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil), 6.404, de 15 de dezembro de 1976, 11.598, de 3 de dezembro de 2007, 12.682, de 9 de julho de 2012,

6.015, de 31 de dezembro de 1973, 10.522, de 19 de julho de 2002, 8.934, de 18 de novembro 1994, o Decreto-Lei nº 9.760, de 5 de setembro de 1946 e a Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943; revoga a Lei Delegada nº 4, de 26 de setembro de 1962, a Lei nº 11.887, de 24 de dezembro de 2008, e dispositivos do Decreto-Lei nº 73, de 21 de novembro de 1966; e dá outras providências.

CONSIDERANDO a [Lei estadual nº 17.530, de 11 de abril de 2022](#) (Código de Defesa do Empreendedor);

CONSIDERANDO a Lei estadual nº 17.761, de 25 de setembro de 2023, que institui os procedimentos de licenciamento simplificado no Estado de São Paulo;

CONSIDERANDO o Decreto estadual nº 67.979, de 25 de setembro de 2023, que institui os critérios e os procedimentos para a classificação de risco de atividades econômicas, regras para aprovação tácita e procedimento aplicável à constituição de ambiente regulatório experimental no âmbito do Estado de São Paulo;

CONSIDERANDO o Decreto estadual nº 67.980, de 25 de setembro de 2023, que instituiu o Comitê Estadual para Simplificação de Registro e Legalização de Empresas e Negócios do Estado de São Paulo - Comitê Facilita SP.

CONSIDERANDO que a Resolução SDE nº 05, de 12 de março de 2024, instituiu o Projeto "Facilita SP - Municípios" com o objetivo de fornecer apoio à implementação de



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE NOVA INDEPENDÊNCIA

Conforme Legislação Municipal

Segunda-feira, 15 de abril de 2024

Ano IV | Edição nº 463

Página 3 de 4

medidas de incentivo à liberdade econômica e desburocratização em Municípios paulistas, por meio de ações de suporte para adequações normativas, integração tecnológica e melhoria processual;

DECRETA:

Artigo 1º - O Município de Nova Independência adere a Projeto "Facilita SP - Municípios", instituído pela Resolução SDE nº 05, de 12 de março de 2024, com vistas ao desenvolvimento de um ambiente de negócios mais competitivo e favorável aos empreendedores e empresários por meio de uma política de desburocratização e cumprimento de diretrizes de liberdade econômica.

Artigo 2º - Para os fins do disposto no Artigo 1º, o Município:

I - adotará:

a) os critérios para classificação nos níveis de riscos da atividade econômica previstos nas Leis estaduais [nº 17.530, de 11 de abril de 2022](#), e nº 17.761, de 25 de setembro de 2023, regulamentadas na forma do Decreto estadual nº 67.979, de 25 de setembro de 2023;

b) a classificação de riscos das atividades econômicas do Comitê Estadual para Simplificação de Registro e Legalização de Empresas e Negócios do Estado de São Paulo - Comitê Facilita SP, instituído pelo Decreto estadual nº 67.980, de 25 de setembro de 2023, com o objetivo de propor diretrizes, critérios e procedimentos necessários à simplificação dos processos de registro, licenciamento, regularização e legalização de atividades econômicas e de pessoas jurídicas; e

c) a Classificação Nacional de Atividade Econômica (CNAE) da Comissão Nacional de Classificação (Concla).

II- formalizará a sua adesão à Rede Nacional para a Simplificação do Registro e da Legalização de Empresas e Negócios ("REDESIM"), instituída pela Lei federal nº 11.598, de 03 de dezembro de 2007, celebrando o Termo de Adesão a que se refere o artigo 2º do Decreto estadual nº 55.660, de 30 de março de 2010.

Artigo 3º - As disposições deste Decreto aplicam-se ao trâmite do processo administrativo dentro de um mesmo órgão ou entidade, ainda que o pleno exercício da atividade econômica requeira ato administrativo adicional ou complementar cuja responsabilidade seja de outro órgão ou entidade da Administração Pública de qualquer ente federativo.

Artigo 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, na data supra.

FERNANDO MACCHI SANTANA

Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Geral a Prefeitura, publicado no Diário Oficial do município na data supra.

Licitações e Contratos

Revogação / Anulação

TERMO DE REVOGAÇÃO

Processo Licitatório nº 31/2024

Modalidade: Pregão Presencial nº 10/2024

Tipo: Menor Preço Global Mensal

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento da licença de uso de software integrados, com atualização mensal, que garanta as alterações legais, corretivas e evolutivas, incluindo conversão, implantação e treinamento, para diversas áreas da prefeitura do Município de Nova Independência, ainda para atender a Câmara Municipal de Nova Independência, frente ao Decreto Federal nº 10.540/20 que regula o SIAFIC, quanto aos módulos estruturante (contabilidade geral, finanças públicas, patrimônio público e compras/licitações), devendo o software utilizar banco de dados único no servidor do poder executivo municipal.

Fica revogado o Edital do Pregão acima mencionado, com fulcro no Art. 165, alínea "d", da Lei Federal nº 14.133/21, este devidamente suspenso pela Decisão do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, TC nº 9179.989.24-9, devido a inconsistência presentes nas Cláusulas do Edital, havendo discrepância entre elas, sendo necessárias algumas correções.

Vale ressaltar que, a Administração Pública tem o poder-dever, com ou sem provocação, de revogar o ato administrativo, sem que isso se constitua em ato de ilegalidade ou abuso de poder, lição assentada pelo Supremo Tribunal Federal no enunciado das Súmulas 346 e 473, senão vejamos:

STF Súmula nº 346 - Administração Pública - Declaração da Nulidade dos Seus Próprios Atos: A administração pública pode declarar a nulidade dos seus próprios atos.

STF Súmula nº 473 - Administração Pública - Anulação ou Revogação dos Seus Próprios Atos: A administração pode anular seus próprios atos, quando eivados de vícios que os tornam ilegais, porque deles não se originam direitos; ou revogá-los, por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos, e ressalvada, em todos os casos, a apreciação judicial.

Deste modo, revogo o presente Edital, e após a retificação e complementação, novo Edital será elaborado, e deverá ser publicado nos mesmos locais anteriormente publicados.

Nova Independência/SP, em 15 de Abril de 2024.

FERNANDO MACCHI SANTANA

PREFEITO MUNICIPAL



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE NOVA INDEPENDÊNCIA

Conforme Legislação Municipal

Segunda-feira, 15 de abril de 2024

Ano IV | Edição nº 463

Página 4 de 4

Concursos Públicos/Processos Seletivos

Convocação

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 018/2024 DO CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2022

FERNANDO MACCHI SANTANA, Prefeito do Município de nova independência/SP, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO a homologação do resultado final do Concurso Público de nº 001/2022 efetuada pelo Decreto Municipal nº 69, de 30 de dezembro de 2022;

Art. 1º. CONVOCA os candidatos abaixo relacionados, aprovados no Concurso Público Edital nº 001/2022, para que no prazo de 30 (trinta) dias a contar da publicação deste Edital de Convocação, comparecer junto ao Departamento Pessoal e Recursos Humanos desta Prefeitura, situado na Rua Santa Maria, nº 500, Centro, nesta cidade, objetivando a apresentação dos documentos conforme o Art. 3º deste Edital.

Art. 2º. O não comparecimento no prazo previsto implicará na renúncia do candidato, que será substituído pelo seu sucessor na lista classificatória já publicada.

MOTORISTA

Nome	Data De Nascimento	Classificação
WILSON JOSE SANTOS DO AMARAL	08/06/1970	20º

Art. 3º. O candidato convocado por este Edital deverá se apresentar na Prefeitura Municipal Departamento de Recursos Humanos, para posse na função pública, com cópias xerográficas de todos os exigidos abaixo e apresentação dos documentos originais, se solicitado, a qualquer tempo:

- Atender os requisitos mínimo constantes no item 1º do Edital Concurso 01/2022;
- 01 fotos 3x4 (colorida e recente);
- Certidão de Nascimento ou Casamento (xerox);
- Certidão de Filhos menores de 14 (quatorze) anos (xerox);
- Carteira de Identidade (xerox);
- CPF (xerox);
- Título de Eleitor (xerox);
- Carteira de Trabalho (xerox da página da foto e do seu verso) ou sua versão digital;
- PIS ou PASEP (xerox);
- Certificado de Alistamento Militar ou Dispensa para candidatos do sexo masculino (xerox);
- Comprovante do nível de escolaridade exigido para a função se assim exigir o edital (xerox);
- Comprovações de registro e de regularidade junto ao órgão de classe se assim exigir o edital (xerox);
- Comprovante de residência atualizado (xerox);
- Declaração de acumulação legal ou não de cargos (Original - Modelo padrão), que será preenchido no Departamento de Recursos Humano;
- Exame Médico Aso Admissional, emitido por médico

do trabalho (original), exceto para os candidatos deficientes.

Art. 4º. A contratação dar-se-á mediante assinatura de contrato de prestação de serviço para exercer Função Pública entre o Município de Nova Independência e o Contratado.

Nova Independência/SP, 15 de abril de 2024.

FERNANDO MACCHI SANTANA
Prefeito Municipal

.....